

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			Fl.: 1/2
Data da Emissão: 20/04/2016	Número Contrato DCM/284/2014 010/2014	Gerência de Atenção aos Clientes - DCAA	Número Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
CONSUMIDOR: JUSTIÇA FEDERAL DE RONDÔNIA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA N.º U.C.: 0501527-8			
Endereço	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196	Bairro: Jardim Eldorado	
Cidade	Vilhena/RO		
CEP	76980-000		
Fone	(69) 3322-2063	E-mail: sesap.vha@trf1.jus.br	
Contato	Urbeson de Jesus Gonçalves		

CONDIÇÕES GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º.10/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO OPTANTE POR FATURAMENTO PELA ESTRUTURA TARIFÁRIA DO GRUPO "B", QUE ENTRE SI E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A E A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

As **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, Empresa do Sistema **ELETOBRÁS, DISTRIBUIDORA** dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede à Avenida dos Imigrantes, n.º. 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ N.º 05.914.650/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 0000000025563.7, neste ato representado pela Assistente da Diretoria Comercial, Sra. **ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 996.090/SSP/RO e CPF n.º 079.658.501-68, e pelo Superintendente de Operação Sr. **JOÃO CLEVELAND CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1216827/SSP/RO e CPF n.º 263.293.952-68, abaixo assinados, conforme Resoluções da Diretoria: 028/2014, 084/2014 e 118/2014, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, e a **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, CNPJ n.º 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 1196 - Bairro Jardim Eldorado – CEP N.º 76980- 000, na cidade de Vilhena-RO, neste ato representado por **WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**, Portaria de Delegação n. xx/2016, brasileiro, portadora do RG n.º 77712 SSP/MS e CPF n.º 294.394.501-34, firmam o presente instrumento contratual constantes do Processo SEI n.º. 677-60.2015, **Prestação de Serviço de Energia Elétrica em Média Tensão, para as unidades consumidoras Optantes por faturamento pela Estrutura Tarifária Grupo "B"**, conforme termo de dispensa de licitação fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, disposições da Resolução n.º. 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada o prazo de vigência da Cláusula Décima Sétima do **Contrato n.º.10/2014** –, por **mais 12 (doze) meses**, a fim de que a DISTRIBUIDORA continue disponibilizando o mesmo serviço de fornecimento de energia elétrica em tensão primária, com aplicação da tarifa do grupo "B", correspondente à respectiva classe, para uso exclusivo em suas Unidades Consumidoras abaixo relacionadas, necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento da atividade de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo fixa a sua nova vigência para o período de **23/07/2016 a 22/07/2017**.



Eletrobras
Distribuição Rondônia

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES - DCA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Fl.: 2/2

Data da Emissão:
20/04/2016

Número Contrato
DCM/284/2014
010/2014

Gerência de Atenção aos
Clientes - DCAA

Número Termo Aditivo:
Segundo Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender a despesa contratual por todos os serviços durante o presente exercício será proveniente de orçamento consignado à Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia, sendo: Programa de Trabalho: 085308 e Elemento de Despesa 339039.

- a) A despesa prevista na cláusula 3ª poderá ter o valor alterado conforme as faturas de consumo apresentadas mensalmente e será realizada de forma estimativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2016.

Pelo CONSUMIDOR:

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

Pela DISTRIBUIDORA:

ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO
Assistente da Diretoria Comercial

JOÃO CLEVELAND C. DE AZEVEDO PICANÇO
Superintendente de Operação

Testemunha:

Nome: **Nilson Bento Santos**
CPF: 598.485.022-20

Nome: **Luzival Correia Ferreira**
CPF: 272.123.192-87